

DIREÇÃO-GERA

#### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2014 – CGTI/DPF

A União, por intermédio da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 52/2013 de 28 de junho de 2013, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PRECO POR ITENS, conforme descrito neste edital e seus anexos. A sessão pública será realizada no dia 1º de julho de 2014 (horário de Brasília), às 15h na Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal - SAIS Quadra 07, lote 23, Edifício CGTI, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br. Esta licitação, autorizada no Processo n.º <u>08206.001121/2013-05</u> será regida pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 2.271/97, que Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 03, da SLTI do MPOG, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais cominações legais.

#### 1. DO OBJETO

- **1.1.** Formação de registro de preço para provável aquisição de **EQUIPAMENTOS SCANNERS DE DOCUMENTOS**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, o licitante deverá obedecer a este último.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITENS**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.



PREÇÃO-GER

**1.4.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, todos os anexos dispostos no item "DOS ANEXOS" constante ao final deste documento.

#### **1.5.** DETALHAMENTO DO OBJETO

Item	Equipamento	Quantidade
ITEM I	SCANNER DE PRODUÇÃO	38
ITEM II	SCANNER DE ESTAÇÃO	570
	Quantidade total de Equipamentos	608

#### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços será a Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal CGTI/DPF.
- **2.2.** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.
- **2.2.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
  - **2.2.1.1.**O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
  - **2.2.1.2.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
  - **2.2.1.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  - **2.2.1.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



PIRECÃO-GERA

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- **2.2.2.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- **2.2.2.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **2.2.3.** Ao órgão não participante que aderir à ARP compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário, e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.
- **3.2.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste documento e seus anexos.
- **3.2.1.** Para participar deste Pregão os interessados devem estar previamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.comprasnet.gov.br**, para acesso ao sistema eletrônico;
- **3.3.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.3.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do mesmo, conforme §2°, Art. 21 do Decreto 5.450/05;
- **3.3.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREÇÃO-GER

- **3.3.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **3.3.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009; e
- **3.3.5.** se for o caso, assinalar a opção que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **3.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto 5450/2005. (Art. 21, § 3°, do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.5. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e Art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **3.6.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:
- **3.6.1.** Conter número de CNPJ da licitante que está participando do certame, o qual deverá ser o mesmo constante das notas fiscais referentes à execução do futuro contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento;
- **3.6.2.** Ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.
- **3.7.** Não poderão participar deste Pregão:
- **3.7.1.** Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- **3.7.1.1.** A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.
- **3.7.2.** Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente



PREÇÃO-GER

- **3.7.3.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- **3.7.4.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei nº 9.605/98;
- **3.7.5.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- **3.7.6.** Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- **3.7.7.** Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93;
- **3.7.8.** Empresas em dissolução ou em liquidação;
- **3.7.9.** Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- **3.7.10.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **3.8.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.comprasnet.gov.br.
- **4.2.** O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.
- **4.4.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Departamento de Polícia Federal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PIRECÃO-GERA

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- **4.5.** A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento no SICAF.
- **4.6.** A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

#### 5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

- **5.1.** Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar as propostas com a descrição do objeto ofertado, conforme **Termo de Referência Anexo I deste Edital**, e o preço por item, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, **horário de Brasília**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas (Art.21, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.1.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- **5.2.** A licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, <u>assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances</u>, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art. 13, Inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).
- **5.4.** A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com o valor unitário e total para o item cotado.
  - **5.4.1.** Descrição detalhada do objeto:
  - 5.4.1.1. Fica obrigado o licitante, quando do envio da proposta, detalhar o objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado".
  - **5.4.1.2.** O detalhamento objeto, citado acima, deve ser realizado de modo a propiciar a análise de compatibilidade do objeto ofertado com o objeto do certame.



**5.4.2.** A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório <u>poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances</u> do referido certame.

PREÇÃO-GER

- **5.5.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **5.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior ensejará a aplicação das penalidades descritas no art. 28 do Decreto n° 5450/2005.
- **5.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.
- **5.7.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.
- **5.8.** A apresentação da proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **5.9.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- **5.10.** A proposta deverá incluir a **totalidade do quantitativo** previsto para os itens.
- **5.11.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. (Art. 27, § 4°, do Decreto n° 5.450, de 2005).
- **5.12.** A proposta eletrônica com a descrição em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório poderá ser desclassificada e impedida de participar da fase de lances do referido certame.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- **6.1.** Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico **cpl.cti@dpf.gov.br**.
- **6.2.** Até dois dias úteis anteriores a data de abertura da sessão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório, **exclusivamente** pelo endereço eletrônico **cpl.cti@dpf.gov.br.**



PRECÃO-GER

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- **6.3.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- **6.3.1.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento de Polícia Federal.
- **6.4.** Acolhida a impugnação do ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **6.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- **6.6.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso.
- **7.3.** Após a abertura, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos ou contenham vícios insanáveis.
- **7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

#### 8. DA COMPETITIVIDADE E DOS LANCES

- **8.1.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagem do Pregoeiro aos licitantes.
- **8.3.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva.
- **8.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **8.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.



- RECÃO-GERA O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e
- 8.6. registrado pelo sistema.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, a transcorrer entre 01 (um) e 60 (sessenta) minutos a ser determinado pelo pregoeiro, após o qual transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- **8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **8.14.** Encerrada a etapa de lances, e se a empresa que apresentou o menor preço, não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver propostas apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, deverá proceder da forma abaixo:
- **8.14.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após encerramento de etapa de lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **8.14.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura



PREÇÃO-GER

se enquadrem na condição prevista no subitem 8.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- **8.15.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **8.16.** Para usufruir o direito de preferência, a empresa deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa e empresa de pequeno porte, em campo próprio do SICAF (tipo de empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.
- **8.16.1.** As empresas que usufruírem deste benefício devem estar enquadradas no Art. 3° da Lei Complementar n. 123/2006.

## 9. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- **9.1.** No caso de participação de microempresas, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- **9.1.1.** O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- **9.1.2.** A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- **9.2.** A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- **9.3.** Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).
- **9.3.1.** Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao pregoeiro até a data e horário marcados para abertura da sessão.



PREÇÃO-GER

- **9.4.** A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.
- **9.5.** A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** A proposta de preços ajustada ao lance final para o item, bem como os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados pelo SICAF e citados no item referente aos mesmos, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no prazo máximo de **90 (noventa) minutos**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, por meio do fax número (61) 2024-9449 (ou digitalizados e enviados para o endereço eletrônico **cpl.cti@dpf.gov.br**), sob pena de desclassificação da empresa.
- **10.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, caso haja no limite de 90 minutos, solicitação justificada da empresa licitante.
- **10.1.2.** O descumprimento dos prazos previstos neste item poderá ensejar a desclassificação da proposta
- **10.2.** A proposta de preços e os documentos de habilitação não contemplados pelo SICAF deverão ser apresentados em documento original ou em cópia autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
- 10.2.1. Nesta oportunidade, deverá ser apresentado, também, documento que qualifique o representante da empresa ou consórcio como tal, podendo isto se dar através de apresentação do Contrato Social, procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social).
- **10.3.** A proposta de preços vencedora, além de ajustada ao lance final ou valor negociado, deverá observar ao que segue:



PRECÃO-GER

- **10.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas:
- **10.3.2.** Conter identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, fax, endereço, dados bancários e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- **10.3.3.** Descrever de forma clara o item a que se refere a proposta, com indicação de quantidade, bem como as demais referências que bem o indiquem, de acordo com as especificações deste Edital;
- 10.3.4. Conter preços unitários e totais, em moeda nacional, conforme Modelo de Planilha Orçamentária disposta no Anexo III deste Edital, em algarismos e por extenso (valor total) incluindo tributos, elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando os preços praticados no mercado e demais despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo discordância entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **10.3.5.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de recebimento da documentação e proposta de preços.
- **10.4.** Deverão ser encaminhados ainda os documentos exigidos no Termo de Referência "DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA" para fins de comprovação da qualificação técnica.
- **10.5.** A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

#### 11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **11.1.** Após encerramento da etapa de lances e depois de concluída a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, encaminhada pelo licitante nos termos do item anterior, quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- **11.1.1.1**. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.
- **11.2.** Não será aceita a proposta ou lance vencedor com valores superiores aos preços máximos fixados, constantes no **Anexo II deste Edital**, ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis.



PRECÃO-GERA

- **11.3.** Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- **11.3.1.** A inexequibilidade dos valores referentes aos itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.
- **11.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993.
- **11.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- **11.6.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **11.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- **11.7.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **11.8.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **11.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **11.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **11.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **11.10.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **11.11.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto



PREÇÃO-GER

nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

- 11.12. Será desclassificada a proposta final que:
- 11.12.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- **11.12.2.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 11.12.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- **11.12.4.** Apresentar preços manifestamente inexequíveis e que, após diligência, não sejam comprovadas sua exequibilidade.
- **11.13.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- **12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor do menor preço, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- **12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **12.2.** Não ocorrendo inabilitação pelas causas previstas no item anterior, após a verificação da documentação enviada por fax/e-mail e constatado o prévio atendimento



PREÇÃO-GER

às exigências do edital, será solicitado ao licitante que envie a referida documentação a esta Coordenação-Geral de Tecnologia da informação.

- 12.3. A proposta, os documentos referentes à habilitação, descritos no item "DA HABILITAÇÃO" deste edital, e os anexos remetidos por fax ou e-mail deverão ser encaminhados em <u>original</u> ou por <u>cópia autenticada</u> por tabelião de notas, ou por <u>servidor desta Coordenação Geral de Tecnologia da Informação</u>, desde que conferido(s) com o original, ou <u>publicação em órgão da imprensa oficial</u>, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, ao **Setor de Áreas Isoladas Sul SAIS Quadra 07 Lote 23 Ed. CGTI Setor Policial Sul Brasília/DF, CEP 70.610-902**, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação/CGTI/DPF, contendo referência ao presente Pregão Eletrônico, Razão Social e CNPJ da empresa remetente.
- **12.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.
- **12.5.** Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.
- **12.6.** No caso de documentos eminentemente técnicos (tais como manuais de equipamentos), na apresentação da proposta da empresa, a licitante poderá deixar de apresentar material impresso, podendo indicar, em substituição, os sites da internet em que os fabricantes disponibilizem as especificações técnicas de seus produtos, contanto que os textos técnicos estejam em língua portuguesa ou inglesa.

## 13. DA HABILITAÇÃO

- **13.1.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:
- ✓ Habilitação Jurídica;
- ✓ Qualificação econômico-financeira;
- ✓ Regularidade fiscal e trabalhista;
- ✓ Qualificação técnica e
- ✓ Documentação complementar.
  - **13.1.1.** Documentos relativos à habilitação jurídica:
  - **13.1.1.1.** Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física;
  - **13.1.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - **13.1.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PIRECÃO-GERA

- **13.1.1.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **13.1.1.5.** Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **13.1.1.6.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **13.1.1.7.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- **13.1.2.** <u>Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:</u>
- **13.1.2.1.** Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante pessoa jurídica ou empresário individual;
- **13.1.2.2.** Certidões negativas de execução patrimonial expedidas pelos distribuidores das justiças estadual e federal do domicílio do licitante pessoa física;
- **13.1.2.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **13.1.2.3.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- **13.1.2.4.** A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:
- **13.1.2.4.1.** No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;
- **13.1.2.4.2.** No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples, no cartório competente.



PREÇÃO-GER

**13.1.2.5.** O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

**LG**= Liquidez Geral – superior a 1;

SG= Solvência Geral – superior a 1; e

**LC**= Liquidez Corrente – superior a 1.

Sendo,

LG =	Ativo Circulante	+	Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total		
	Passivo Circulante	+	Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante		
	Passivo	Cir	culante

- **13.1.2.6.** A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar o **Patrimônio Líquido correspondente a 10%** do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.
- **13.1.2.7.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- **13.1.3.** Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:
- **13.1.3.1.** Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- **13.1.3.2.** Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- **13.1.3.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- **13.1.3.4.** Prova de regularidade perante:
- **13.1.3.4.1.** A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;
- **13.1.3.4.2.** As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.



PREÇÃO-GER

- **13.1.3.4.2.1.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei
- **13.1.3.5.** Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas;
- **13.1.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- **13.1.3.6.1.** Caso o licitante, pessoa física, não seja empregador, deverá, em substituição ao CRF, declarar tal fato.
- **13.1.3.7.** As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.
- **13.1.3.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).
- **13.1.3.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06);
- **13.1.3.8.2.** A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4°, § 2°, do Decreto 6.204/07);
- **13.1.3.8.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **13.1.4.** <u>Documentos relativos à Qualificação Técnica:</u>

- **13.1.4.1.** A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CADA ITEM, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a licitante já forneceu no mínimo **30%** (**trinta por cento**) da quantidade de equipamentos scanners descritos no Termo de Referência.
- **13.1.4.2.** Para o ITEM I SCANNER DE PRODUÇÃO a comprovação será com um atestado que comprove o fornecimento de pelo menos 30% (trinta por cento) do quantitativo total de equipamentos scanners semelhantes ou compatíveis aos Scanners do ITEM I ou ainda, que os equipamentos scanners declarados tenham velocidades de digitalização iguais ou superiores, no ADF, com orientação paisagem, páginas A4 e com resolução de 200 dpi de :

Preto e Branco Simplex: 45 ppm; Colorido Simplex: 45 ppm; Preto e Branco Duplex: 90 ipm; Colorido Duplex: 90 ipm;

13.1.4.3. Para o ITEM II – SCANNER DE ESTAÇÃO - a comprovação será com um atestado que comprove o fornecimento de pelo menos 30% ( trinta por cento ) do quantitativo total de equipamentos scanners semelhantes ou compatíveis aos Scanners do ITEM II ou ainda, que os equipamentos scanners declarados tenham velocidades de digitalização iguais ou superiores, no ADF, com orientação paisagem, páginas A4 e com resolução de 200 dpi de :

Preto e Branco Simplex: 22 ppm; Colorido Simplex: 22 ppm; Preto e Branco Duplex: 45 ipm; Colorido Duplex: 45 ipm;

**13.1.4.4.** Os atestados de capacidade técnica descritos serão submetido à Divisão de Informática - DINF da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal para validação técnica quanto a semelhança ou compatibilidade ou ainda quanto a velocidade de digitalização;



PRECÃO-GER

#### 13.1.5. <u>Documentação complementar:</u>

- **13.1.5.1.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- **13.1.5.1.1.** que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- **13.1.5.1.2.** que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;
- **13.1.5.1.3.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02/09; e
- **13.1.5.1.4.** se for o caso, o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.
- 13.1.5.2. Deverá ainda, apresentar declaração, com firma reconhecida em Cartório de Registro Público, onde a licitante possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN 01/2010-SLTI.
- **13.1.5.3.** A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.
- **13.2.** O licitante que já estiver cadastrado no **SICAF**, em situação regular, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro que estejam validados e atualizados.
- **13.2.1.** A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pelo Pregoeiro, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- **13.2.2.** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- **13.2.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93..
- **13.3.** Ao licitante regularmente inscrito no **SICAF** será dispensada a apresentação dos documentos de habilitação referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.



PREÇÃO-GER

- **13.4.** Poderá ser substituído pelo registro cadastral no SICAF, conforme Parágrafo único, Art. 14 do Decreto 5.450/05, a documentação exigida para atender:
- 13.4.1. à habilitação jurídica;
- 13.4.2. à qualificação econômico-financeira;
- **13.4.3.** à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS; e
- **13.4.4.** à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- **13.5.** O pregoeiro procederá ainda à verificação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT** para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011.
- **13.6.** Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.
- **13.7.** Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- **13.8.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- **13.8.1.** Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
- **13.8.2.** Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- **13.8.3.** Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **13.8.4.** Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Departamento de Polícia Federal.
- **13.9.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- **13.9.1.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.



PREÇÃO-GER

- **13.9.2.** Em caso de ser cooperativa, deverão apresentar ainda, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados, conforme disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União e demais documentos que se fizerem necessários, se exigidos no Termo de Conciliação citado.
- **13.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **13.11.** Para fins de habilitação, a verificação pelo Departamento de Polícia Federal, através do pregoeiro, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- **13.12.** No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3°, do Decreto nº 5.450/05).
- **13.13.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- **13.13.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **13.14.** Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- **14.2.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- **14.3.** Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**.



DIRECÃO-GERA

- 14.4. Previamente à formalização de compromisso por meio da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL MJ, por meio da COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO CGTI/DPF realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público, bem como a verificação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- **14.5.** Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL MJ, por meio da COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação na ata de registro de preços, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e seus anexos, bem como na legislação vigente.

## 15. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **15.1.** A despesa com a contratação poderá alcançar a quantia estimada de **R\$ 3.827.455,00** (**três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais**), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **15.2.** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.
- **15.3.** Por se tratar de Registro de Preços, os dados referentes às despesas com a contratação objeto desta licitação, serão indicados no Termo de Contrato, quando da contratação da empresa vencedora, conforme previsto no § **2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013**.

#### 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREÇÃO-GER

- **16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.
- **16.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **16.1.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **16.2.** Poderá ser incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
- **16.2.1.** O registro a que se refere o subitem 16.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.
- **16.2.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- **16.2.2.1.** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- **16.2.2.2.** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- **16.2.2.2.1.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 16.2.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- **16.3.** A Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser utilizada, inicialmente pelo órgão gerenciador, após publicação do extrato de registro de preços no Diário Oficial da União.
- **16.4.** O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- **16.5.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- **16.6.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou



PRECÃO-GER

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **16.7.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  - **16.7.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  - **16.7.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **16.8.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - **16.8.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - **16.8.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
  - **16.8.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **16.9.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - **16.9.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - **16.9.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - **16.9.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - **16.9.4.** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - **16.9.5.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **16.10.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:



PREÇÃO-GER

**16.10.1.** por razão de interesse público; ou

**16.10.2.** a pedido do fornecedor.

## 17. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

- **17.1.** Estima-se que durante a validade da Ata de Registro de Preços ARP, advinda do presente processo licitatório, as contratações realizadas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, caso existam, não excederão ao limite previsto no Decreto 7.892/13.
- **17.2.** Os itens serão contratados conforme demanda do Departamento de Polícia Federal durante a validade da Ata de Registro de Preços.
- 17.3. As contratações realizadas por órgãos não participantes da ARP, uma vez autorizadas pelo órgão gerenciador e aceitas pelo fornecedor, são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, observadas todas as condições dispostas no Decreto 7.892/13.
- **17.3.1.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- **17.3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **17.3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- **17.3.4.** O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **17.3.5.** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando,



justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

PRECÃO-GER

- **17.3.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.3.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- **17.3.8.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- **17.3.9.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

#### 18. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

- **18.1.** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante instrumento contratual:
- **18.2.** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.
- **18.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **18.4.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DOU;
- **18.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;



PREÇÃO-GER

- 18.6. Se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação na ata de registro de preços, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.7.** O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DPF.
- **18.8.** Por se tratar de registro de preço para aquisição futura e parcelada, o instrumento de contrato poderá ser dispensado, a critério da administração, caso a aquisição não ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais) na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/1993.
- **18.9.** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" aos seguintes cadastros:
- **18.9.1.** SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/frm\_loginUasg.jsf)
- **18.9.2.** CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao);
- **18.9.3.** CADIN Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal:
- **18.9.4.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- **18.9.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- **18.9.6.** CADICON Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (https://contas.tcu.gov.br/cadicon/procura).
- **18.10.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.



PIRECÃO-GERA

#### 19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**19.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DOU;

#### 20. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **20.1.** A execução contratual deverá atender ao que estabelece o Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- **20.2.** As condições gerais referentes às especificações técnicas, dos quantitativos, da entrega e da instalação, da transferência de tecnologia, dos elementos para gestão, do contrato encontram-se dispostas no Termo de Referência e seus Anexos, na Minuta de contrato, além das dispostas neste Edital.

#### 21. DA ENTREGA E DA INSTALAÇÃO

21.1. Os scanners deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, nas Unidades da PF descritas no Anexo II, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA. O prazo para entrega deve ser de, no máximo, 50 (cinquenta) dias corridos contados a partir da data de ciência de comunicação do empenho.

#### 22. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

**22.1.** Os equipamentos devem ser entregues nas unidades da Polícia Federal em todo o país, conforme o descrito a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO			
ÓRGÃOS CENTRAIS				
COAD/DLOG/DPF	SAS Quadra 06, Lotes 9/10- 9o. Andar- Ala Norte - 70037-900- Brasília – DF			
CGTI/DPF	SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI CEP: 70610-200 Brasília, DF – CNPJ: 00.394.494/0080-30			
ANP/DPF	Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte,			
	Brasília/DF, CEP: 71559-900 - CNPJ: 00.394.494/0083-82			
REGIÃO CENTRO-OESTE				
SR/DPF/DF	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-901 - CNPJ: 00.394.494/0024-22			
SR/DPF/GO	Av. 5ª Radial esquina com Alameda Eugênio Jardim Setor Marista - Goiânia / CEP 74.823-030 - CNPJ:			



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERA



DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL	
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	

	00.394.494/0026-94					
SR/DPF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande / CEP 79110-500 - CNPJ:					
3N/DFF/IVI3	00.394.494/0084-63					
SR/DPF/MT	Av. Rubens de Mendonça, 909. Bairro: Araés, Cuiabá / Cep: 78.008-000 - CNPJ: 00.394.494/0028-56					
	REGIÃO NORTE					
SR/DPF/AC	Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco / CEP 69.908-030 - CNPJ: 00.394.494/0019-65					
SR/DPF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus / CEP 69.042-470 - CNPJ: 00.394.494/0021-80					
	Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré - Macapá / CEP 68908-010 - CNPJ:					
SR/DPF/AP	00.394.494/0010-27					
SR/DPF/PA	Av. Almirante Barroso, 4466 - Belém / CEP 66.610-000 - CNPJ: 00.394.494/0030-70					
SR/DPF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho / CEP 78 903 - 711 - CNPJ: 00.394.494/0038-28					
SR/DPF/RR	Av. Ville Roy nº 2801, Bairro Caçari - Boa Vista CEP: 69306-000 - CNPJ: 00.394.494/0093-54					
SR/DPF/TO	Av. Teotonio Segurado, ACSU-SE 20, Conj. I - Lote 04 - Palmas / CEP 77102-070 - CNPJ: 00.394.494/0006-40					
	REGIÃO NORDESTE					
SR/DPF/AL	Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá, Maceió / CEP 57025-080 - CNPJ: 00.394.494/0020-07					
SR/DPF/BA	Av. Oscar Pontes, 339 - Salvador / CEP 40460-130 - CNPJ: 00.394.494/0022-60					
SR/DPF/CE	R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza / CEP 60415-43 - CNPJ: 00.394.494/0023-41					
00/005/144	Av. Santo Dumont, 18 Bairro Anil (prédio do incra) São Luiz/MA CEP: 65.046-660 - CNPJ:					
SR/DPF/MA	00.394.494/0027-75					
SR/DPF/PE	Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife - Recife / CEP 50030-230 - CNPJ:					
SR/DPF/PE	00.394.494/0033-13					
SR/DPF/PB	Av. Marechal Deodoro, 150 - Torre - João Pessoa / CEP 58040-140 - CNPJ: 00.394.494/0031-51					
SR/DPF/PI	Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro - Teresina / CEP 64000-010 - CNPJ: 00.394.494/0034-02					
SR/DPF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova. Natal/RN Cep: 59064-250 - CNPJ 00.394.494/0036-66					
SR/DPF/SE	Av. Augusto Franco, n° 2260. Siqueira Campos. Aracajú/SE Cep: 49047-100 – CNPJ 00.394.494/0041-23					
	REGIÃO SUDESTE					
SR/DPF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato, Vila Velha - Cep 29114-670 - CNPJ: 00.394.494/0025-03					
SR/DPF/MG	Rua Nascimento Gurgel, n° 30 - Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG - CEP 30430-340 - CNPJ:					
SIVDI I /IVIO	00.394.494/0029-37					
SR/DPF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro-RJ / CEP 20081-250 - CNPJ: 00.394.494/0035-85					
SR/DPF/SP	R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP / CEP 05038-090 - CNPJ: 00.394.494/0040-42					
CAS/DPF/SP	Rua Bernardo José Sampaio, nº 300 - Vila Itapura, Campinas/SP CEP: 13.020-450					
STS/DPF/SP	Rua Riachuelo, nº 27 – Centro, Santos/SP CEP: 11.010-021					
REGIÃO SUL						



PRECÃO-GER

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SR/DPF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210. Curitiba/PR Cep: 82640-040 – CNPJ 00.394.494/0032-35
FIG/DPF/PR	Av. Paraná, 3471 - Jd. Pólo Centro, Foz do Iguacú/PR - CEP: 85863-720
LDA/DPF/PR	Rua Tietê, 1450 – Vila Nova, Londrina/PR – CEP: 86025-230
SR/DPF/RS	SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093 - CNPJ: 00.394.494/0037-
OIVDI 17RO	47
SR/DPF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC - CEP 88.025-255 - CNPJ:
317011730	00.394.494/0039-09

#### 23. GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS SCANNERS

- **1.1** Os scanners ITEM I de Produção deverão apresentar Garantia "<u>On site, 8 x 5</u>", cinco dias na semana ( segunda a sexta ), em horário comercial, a ser cumprida nos Estados de destino dos scanners por um período <u>mínimo</u> de <u>36 (trinta e seis)</u> meses, contado a partir da data de recebimento definitivo do scanner:
- 1.2 Nos scanners ITEM I de Produção a solução das falhas, defeitos ou substituição dos scanners, quando em vigência de garantia, deverá ser executada pela Contratada no período <u>máximo</u> de 10 (dez) dias úteis após o acionamento realizado pela Polícia Federal. A solução dada pela Contratada será avaliada pela Polícia Federal, a qual verificará o estado funcional do scanner, rejeitando ou aceitando a solução fornecida;
- **1.3** Os scanners ITEM II de Estação deverão apresentar Garantia "<u>On site, 8 x 5</u>", cinco dias na semana ( segunda a sexta ), em horário comercial,a ser cumprida nos Estados de destino por um período <u>mínimo</u> de <u>36 (trinta e seis) meses</u>, contado a partir da data de recebimento definitivo:
- **1.4** Nos scanners ITEM II de Estação a solução das falhas, defeitos ou substituição dos scanners, quando em vigência de garantia, deverá ser executada pela Contratada em no **máximo** 15 (quinze) dias uteis após o acionamento realizado pela Polícia Federal. A solução dada pela Contratada será avaliada pela Polícia Federal, a qual verificará o estado funcional do scanner, rejeitando ou aceitando a solução fornecida;
- 1.5 As garantias <u>"On site"</u> devem ser realizadas pelos fabricantes dos scanners ou por representantes <u>devidamente autorizados</u> pelos fabricantes dos scanners, <u>nos Estados de destino dos scanners</u>. A CONTRATADA deverá fornecer uma relação desses representantes.
- **1.6** Todos os componentes, peças, módulos, roletes, fusores, cabos, elementos e o próprio scanner como um todo, quando em período de garantia, deve ser mantido com peças, componentes, módulos, roletes, fusores, cabos e o próprio scanner como um todo com elementos novos e originais. Os elementos substituídos bem como todo o serviço para a



PREÇÃO-GER

realização da garantia técnica devem ser custeados pela CONTRATADA sem gerar qualquer custo ou ônus a Polícia Federal.

- **1.7** O desgaste de componentes, peças, módulos, cabos, roletes, fusores, elementos e o próprio scanner que provocarem falha de funcionamento e for ocasionado por uso regular do equipamento, estando o equipamento em vigência da garantia, nesta situação, a garantia deverá ser executada conforme o **item 20.6** deste termo;
- **1.8** O uso <u>irregular</u> do scanner por parte do operador da Polícia Federal será analisado pelo Fiscal do Contrato, pelas unidades de TI da Polícia Federal e pelo representante da CONTRATADA. Caso confirmado o uso irregular, o ônus para o devido reparo não será encaminhado a CONTRATADA.

#### 24. DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

**24.1.** É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário e software, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo manuais de instalação e configuração;

## 25. DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

**25.1.** A aceitação provisória será realizada por servidor(es) indicado(s) pela respectiva unidade gestora após a entrega e conferência dos scanners no local solicitado.

## 26. DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA

**26.1.** No prazo de 20 dias úteis, a Polícia Federal emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa emitirá a fatura correspondente para pagamento.

## 27. DA FISCALIZAÇÃO

**27.1.** O fornecimento dos scanners e de garantia serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da Polícia Federal, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo,



PREÇÃO-GER

ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

- **27.2.** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **27.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos scanners entregues e a prestação do serviço de garantia e instalação, se em desacordo com o Contrato.
- **27.4.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.
- **27.5.** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos bem como os serviços de entrega, instalação e garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **27.6.** As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

### 28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **28.1.** Iniciar o fornecimento dos scanners, os serviços de entrega e execução da garantia, objeto deste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos;
- **28.2.** Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência;
- **28.3.** Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;
- **28.4.** O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;
- **28.5.** O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, consulta ao CADIN e a comprovação de regularidade trabalhista, com o objetivo de



PREÇÃO-GER

assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

- **28.6.** Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- **28.7.** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- **28.8.** Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

## 29. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **29.1.** Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio de servidores da PF formalmente designados;
- **29.2.** Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho;
- **29.3.** Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **29.4.** Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da PF para entrega, instalação e realização dos serviços de garantia, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

#### 30. DO REAJUSTE

**30.1.** O preço contratado é fixo e irreajustável.

#### 31. DO PAGAMENTO

- **31.1.** O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.
- **31.2.** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREÇÃO-GER

- **31.3.** Será procedida ainda à verificação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e consulta ao CADIN Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal;
- **31.4.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
- **31.5.** As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;
- **31.6.** A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;
- **31.7.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**31.8.** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

#### 32. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - IN Nº 01/2010-SLTI/MPOG

- **32.1.** A empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
  - **32.1.1.** Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;



PRECÃO-GERA

- **32.1.2.** Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- **32.1.3.** Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- **32.1.4.** Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- **32.1.5.** Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- **32.1.6.** Respeitar as Normas Brasileiras NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- **32.1.7.** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- **32.1.8.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- **32.2.** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

## 33. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **33.1.** No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - **33.1.1.** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  - **33.1.2.** Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



- **33.1.3.** Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- **33.1.4.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- **33.1.5.** No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- **33.1.5.1.** Caracterizada a inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar ainda as seguintes sanções:
  - I suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PRECÃO-GERA

- II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **33.1.6.** As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **33.1.7.** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- **33.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- **33.3.** As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE:



PREÇÃO-GER

- **33.4.** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportarse de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- **33.5.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- **33.6.** A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

#### 34. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **34.1.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- **34.2.** A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

#### 35. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- **35.1.** A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- **35.2.** A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **35.3.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.



PRECÃO-GER

- **35.4.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- **35.5.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- **35.6.** A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- **35.7.** A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
- **35.8.** Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **36. DO FORO**

**36.1.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 37. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **37.1.** Além das informações dispostas neste edital, o licitante deverá observar, para prestação dos serviços inerentes ao objeto, todas as orientações contidas nos documentos anexos a este instrumento.
- **37.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública **observarão o horário de Brasília DF**.
- **37.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- **37.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **37.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **37.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



- **37.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 37.8. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
- **37.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **37.10.** Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Departamento de Polícia Federal.

#### 38. DOS ANEXOS

- **38.1.** Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- **38.1.1. Anexo I** Termo de Referência e seus anexos;
- **38.1.2. Anexo II** Preços Máximos Admitidos para Contratação
- **38.1.3. Anexo III** Modelo de Planilha Orçamentária
- **38.1.4. Anexo IV** Modelo de declaração de sustentabilidade ambiental.
- **38.1.5. Anexo** V Minuta de Ata de Registro de Preços;
- **38.1.6. Anexo VI** Minuta de Termo de Contrato.

Brasília/DF de	do 201/

PREÇÃO-GER

WASHINGTON CLARK DOS SANTOS Delegado de Polícia Federal Coordenador-Geral de Tecnologia da Informação



IREÇÃO-GER

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 2 FUNDAMENTOS LEGAIS

**2.1** A aquisição do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, na Instrução Normativa 04/2010 - MPOG, nos decretos nº 7.892 de 2013, nº 7.174 de 2010, nº 3.555 de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005 – "Pregão Eletrônico", e subsidiariamente nas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 3 DEFINIÇÃO DO OBJETO

**3.1** O presente Termo de Referência, devidamente alinhado com o Planejamento Estratégico Institucional do Departamento de Polícia Federal e em conformidade com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI tem por objeto o <u>registro de preço</u> para provável aquisição de equipamentos Scanners de documentos.

#### 4 OBJETIVO

**4.1** Registrar preços para aquisição de Scanners para compor e atualizar tecnologicamente as unidades da Polícia Federal que demandam serviços de digitalização de documentos.

#### 5 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- **5.1** A CGTI funciona como a unidade da PF responsável pela especificação e padronização de todo o parque computacional e tecnológico. Desenvolve-se metodologia de trabalho, agregando conhecimento técnico e científico para difusão entre as descentralizadas, por meio de intercâmbio com outras instituições.
- **5.2** A CGTI encontra-se em processo de modernização tecnológica a fim de acompanhar a necessidade de atendimento e modernização da Polícia Federal, buscando atender o crescente número de solicitações de sistemas oferecendo melhores condições de trabalho aos Servidores deste órgão e, em última instância, ao cidadão.
- **5.3** A atualização e o aprimoramento dos meios de digitalização de documentos na Polícia Federal irá agilizar a gestão, a movimentação, o arquivamento, a qualidade e o controle sobre os documentos que serão digitalizados. Além disso, o custo de suporte e manutenção dos scanners obsoletos está sendo oneroso aos cofres públicos e não estão garantindo o resultado desejado em termos de qualidade e agilidade no que se refere à digitalização de documentos.
- **5.4** A aquisição de scanners para substituir os scanners obsoletos bem como suprir as unidades da Polícia Federal que ainda não dispõem deste equipamento agrega a



IREÇÃO-GER

Administração Pública vantagens tanto econômicas quanto qualitativas, pois se espera com a aquisição destes equipamentos maior capacidade e modernidade tecnológica que garantam velocidade, agilidade, menor consumo de energia e tempo, maior range de documentos e mídias digitalizadas, comodidade da alimentação automática, robustez, maior tempo de garantia, portabilidade e menor espaço para armazenamento dos arquivos gerados.

- **5.5** A CGTI procura, com essa aquisição, aumentar o uso e disseminação de Tecnologia da Informação na instituição dirimindo, em última instância, paralisações no negócio da PF.
- 5.6 A aquisição dos Scanners serão divididas em 02 (dois) Itens ITEM I SCANNER DE PRODUÇÃO e ITEM II SCANNER DE ESTAÇÃO. Depois de findo o processo de escolha do fornecedor ou dos fornecedores será firmado <u>02(dois) contratos distintos</u>, ainda que a vencedora do certame seja a mesma empresa para os dois itens.

#### 6 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM I - SCANNER DE PRODUÇÃO

- **6.1** O Scanner de Produção deve possuir Alimentador Automático de Documentos ( Automatic Document Feeder ADF ) e Mesa Digitalizadora integrada ou acoplada através de cabos;
- **6.2** A Tecnologia de digitalização de documentos nos Scanners de Produção deve ser a Tecnologia **Charge Coupled Device** (CCD);
- **6.3** O scanner, o alimentador automático de documentos e a mesa, <u>integrados ou acoplados por meio de cabos</u>, devem ser reconhecidos logicamente pelo computador, o qual será conectado, como um único dispositivo;
- **6.4** O ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor continuo com saída do papel em outra bandeja;
- **6.5** A ADF deve possuir bandeja com capacidade para, no <u>mínimo</u>, 200 (duzentos) documentos, com alimentação contínua e com, no <u>mínimo</u>, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação;
- **6.6** Resolução óptica de 600 DPI, no **mínimo**, para bitonal e cores;
- **6.7** Permitir ajuste na resolução de saída DPI entre 100 DPI até os 600 DPI, em no **mínimo** 4 (quatro) passos.
- **6.8** Permitir digitalização de documentos, no ADF, com tamanho <u>mínimo</u> de (70 mm x 148 mm) e tamanho máximo de, no **mínimo**, (297 mm x 420 mm);



A mesa digitalizadora deve permitir digitalização de documentos, na mesa, de tamanho de (297 mm x 420 mm)

REÇÃO-GER

- 6.10 Dimensões dos documentos originais na mesa e no ADF: Formatos A3, A4 e Ofício, no **mínimo**;
- 6.11 Interface de comunicação USB 2.0 ou superior;

6.9

- 6.12 Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN;
- 6.13 Formato de saída padrão JPEG, TIFF e PDF, no mínimo;
- 6.14 Velocidades **mínimas** de digitalização, no ADF, com orientação paisagem, páginas A4 e com resolução de 200 dpi:
  - Preto e Branco Simplex: 90 ppm; 6.14.1
  - 6.14.2 Colorido Simplex: 90 ppm;
  - Preto e Branco Duplex: 180 ipm; 6.14.3
  - 6.14.4 Colorido Duplex: 180 ipm;
- 6.15 Permitir a captura de imagens em preto e branco, tons de cinza e cores, nos modo <u>simples e duplex</u>;
- 6.16 Permitir a captura de imagens duplex em uma única passagem;
- 6.17 Capacidade de digitalização diária de, no **mínimo**, 15.000 (quinze mil) documentos:
- 6.18 Possuir no ADF mecanismo para detecção de múltipla alimentação de documentos através de sensor ultrasônico;
- 6.19 Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- 6.20 Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação dos documentos de tamanhos variados;
- 6.21 Ajuste automático da orientação dos documentos;
- 6.22 Permitir realizar auto-rotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições;



IRECÃO-GER

- **6.23** Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento;
- **6.24** Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir;
- **6.25** O scanner, o ADF e a mesa, integrados ou acoplados, devem possuir fonte de alimentação com **seleção automática de tensão** (110/220V) e frequência de 50/60 Hz;
- 6.26 Ser compatível com <u>Energy Star</u>, comprovando que o equipamento atende às exigências para o melhor aproveitamento do uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <u>http://www.energystar.gov</u>.
- **6.27** O Scanner deve possuir <u>Tecnologia OCR Optical Character Recognition</u>, para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem;
- 6.28 Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, <u>textos</u> e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e <u>Software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados</u> compatíveis com sistemas operacionais MS-Windows 7 Professional, MS-Windows Vista e versões superiores lançadas até a data de publicação do edital;
- 6.29 Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface física) totalmente em português (Brasil), que permita definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc), que permita gerar arquivos de índice por lotes e por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, JPEG e PDF;
- **6.30** O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais MS-Windows 7 Professional, MS-Windows Vista Business e versões superiores lançadas até a data da publicação do edital;
- **6.31** Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos, softwares, drivers e todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, acompanhados de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes, incluindo os manuais dos seus acessórios;

#### 7 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM II - SCANNER DE ESTAÇÃO

**7.1** Os Scanners de Estação devem possuir Alimentador Automático de Documentos ( Automatic Document Feeder - ADF ) e Mesa Digitalizadora integrada ou acoplada através de cabos;



A Tecnologia de digitalização de documentos nos Scanners de Estação deve ser a Tecnologia Charge Coupled Device (CCD);

REÇÃO-GER

- 7.3 O ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor continuo com saída do papel em outra bandeja.
- 7.4 O sistema de alimentação automática – ADF, deverá possuir bandeja com capacidade para, no **mínimo**, 50 (cinqüenta) documentos, com alimentação contínua e com, no **mínimo**, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação;
- 7.5 A mesa digitalizadora deve permitir digitalização de documentos, na mesa, de tamanho de, no **mínimo**, (216 mm x 297 mm).
- 7.6 Resolução óptica de 600 DPI, no **mínimo**, para bitonal e cores:
- 7.7 Permitir ajuste na resolução de saída DPI entre 100 DPI até os 600 DPI, em no mínimo 4 (quatro) passos.
- 7.8 Permitir digitalização de documentos, no ADF, de papéis com tamanho mínimo de (70 mm x 150 mm) e tamanho máximo de, no **mínimo**, (216 mm x 356) mm;
- 7.9 Dimensões dos documentos originais: Formato A4 e Carta, no **mínimo**;
- 7.10 Interface USB 2.0 ou superior;

7.2

- 7.11 Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN;
- 7.12 Formato de saída padrão JPEG, TIFF e PDF, no mínimo;
- Velocidades mínimas de digitalização, no ADF, com orientação retrato, páginas 7.13 A4 e com resolução de 200 dpi:
  - 7.13.1 Preto e Branco Simplex: 50 ppm;
  - 7.13.2 Colorido Simplex: 50 ppm;
  - 7.13.3 Preto e Branco Duplex: 100 ipm;
  - 7.13.4 Colorido Duplex: 100 ipm;
- 7.14 Permitir a captura de imagens em preto e branco, tons de cinza e cores, nos modo simples e duplex;



RECÃO-GER

- 7.15 Permitir a captura de imagens duplex em uma única passagem;
- 7.16 Capacidade de digitalização diária de, no **mínimo**, 2000 (dois mil) documentos;
- **7.17** Possuir no ADF mecanismo para detecção de múltipla alimentação de documentos através de <u>sensor ultrasônico</u>;
- **7.18** Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- **7.19** Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação dos documentos de tamanhos variados:
- **7.20** Ajuste automático da orientação dos documentos;
- **7.21** Permitir realizar auto-rotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições;
- 7.22 Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento;
- **7.23** Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir;
- **7.24** O scanner, o ADF e a mesa, integrados ou acoplados, devem possuir fonte de alimentação com <u>seleção automática de tensão</u> (110/220V) e freqüência de 50/60 Hz;
- **7.25** Ser compatível com <u>Energy Star</u>, comprovando que o equipamento atende às exigências para o melhor aproveitamento do uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <u>http://www.energystar.gov.</u>
- **7.26** O Scanner deve possuir <u>Tecnologia OCR Optical Character Recognition</u>, para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem;
- **7.27** Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, <u>textos</u> e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e <u>software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados</u> compatíveis com sistemas operacionais MS-Windows 7 Professional, MS-Windows Vista e versões superiores lançadas até a data de publicação do edital;
- **7.28** Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface física) totalmente em português (Brasil), que permita definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc), que permita gerar arquivos de índice por lotes e



DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, JPEG e

- **7.29** O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais MS-Windows 7 Professional, MS-Windows Vista Business e versões superiores lancadas até a data da publicação do edital:
- **7.30** Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos, softwares, drivers e todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, acompanhados de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes, incluindo os manuais dos seus acessórios:

#### 8 TIPO DE CONTRATAÇÃO

PDF;

8.1 Trata-se de previsão para contratação futura de equipamentos de informática cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado. A estratégia é de realização de licitação na modalidade de <u>PREGÃO ELETRÔNICO</u>, no Sistema de <u>Registro de Preços</u> (SRP). A formalização do registro de preços ora pretendida encontra-se respaldada no inciso II do **Art. 3° do Decreto n° 7.892/2013**, tendo em vista que a presente contratação atenderá às 27 (vinte e sete) superintendências regionais da Polícia Federal, unidades gestoras autônomas e independentes da CGTI/DG/DPF, que integrarão o certame na qualidade de participantes.

#### 9 ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

- **9.1** A proposta deverá conter as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem os equipamentos cotados, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas editadas pelo fabricante.
- **9.2** Na proposta deverão ser apresentadas quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.
- **9.3** A proponente deverá garantir em sua proposta, para avaliação e concordância, documentação contendo os detalhes técnicos que comprovem o atendimento das especificações e funcionalidades dos equipamentos e softwares incluídos.

#### 10 QUANTITATIVOS

**10.1** A tabela abaixo apresenta os quantitativos de scanners, por ITEM, necessários em cada unidade.





Unidade	ITEM I – Scanner de PRODUÇÃO Quantidade	ITEM II – Scanner de ESTAÇÃO Quantidade
CGTI/DPF	01	10
COAD/DLOG/DPF	04	30
ANP/DPF	01	10
SR/DPF/DF	01	20
SR/DPF/GO	01	20
SR/DPF/MS	01	20
SR/DPF/MT	01	20
SR/DPF/AC	01	10
SR/DPF/AM	01	20
SR/DPF/AP	01	10
SR/DPF/PA	01	20
SR/DPF/RO	01	10
SR/DPF/RR	01	10
SR/DPF/TO	01	10
SR/DPF/AL	01	10
SR/DPF/BA	01	20
SR/DPF/CE	01	20
SR/DPF/MA	01	20
SR/DPF/PE	01	20
SR/DPF/PB	01	10
SR/DPF/PI	01	20
SR/DPF/RN	01	20
SR/DPF/SE	01	10
SR/DPF/ES	01	10
SR/DPF/MG	01	20
SR/DPF/RJ	02	30
SR/DPF/SP	02	30
CAS/DPF/SP	0	10
STS/DPF/SP	0	10
SR/DPF/PR	01	20
FIG/DPF/PR	02	20
LDA/DPF/PR	01	10
SR/DPF/RS	01	20
SR/DPF/SC	01	20
TOTAL	38	570



IREÇÃO-GER

**10.2** A quantidade estimada dos scanners poderá sofrer alteração até a publicação do certame no comprasnet, tendo em vista que as 27 (vinte e sete) superintendências regionais da Polícia Federal integrarão o certame na qualidade de participantes e possuem autonomia para definição de suas próprias quantidades.

#### 11 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 O tipo de licitação é o <u>MENOR PREÇO POR ITEM</u>, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens e serviços de informática.

#### 12 AVALIAÇÃO TÉCNICA

- **12.1** A Licitante deverá apresentar nas propostas, <u>no mínimo</u>, o modelo, o fabricante, todas as especificações técnicas dos scanners, o período de garantia, o tipo de garantia (<u>On site</u> <u>8x5</u>), a quantidade e o preço Unitário e o preço Total para cada ITEM deste termo;
- **12.2** Poderá ser solicitado junto a Licitante, caso a Polícia Federal julgue necessário, informações adicionais para a realização da Avaliação Técnica por parte da equipe Técnica da Polícia Federal:
- **12.3** Serão desclassificadas as propostas que não apresentem a habilitação técnica na forma, especificação e conteúdo exigidos neste Termo de Referência;
- 12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às demais exigências deste Termo de Referência, de seus Anexos e da legislação vigente;
- **12.5** Serão desclassificadas, ainda, as propostas que sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo;

#### 13 AVALIAÇÃO DE PREÇO

13.1 Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar proposta técnica compatível e atestados e menor preço para cada um dos ITENS deste termo.

#### 14 ENTREGA E INSTALAÇÃO

**14.1** Os scanners deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, nas Unidades da PF descritas no Anexo II, devendo a entrega ser informada com, no **mínimo**, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA. O



IREÇÃO-GER

prazo para entrega deve ser de, no <u>máximo</u>, 50 (cinquenta) <u>dias corridos</u> contados a partir da data de ciência de comunicação do empenho.

#### 15 TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

15.1 É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário e software, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo manuais de instalação e configuração;

#### 16 ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

**16.1** A aceitação provisória será realizada por servidor(es) indicado(s) pela respectiva unidade gestora após a entrega e conferência dos scanners no local solicitado.

#### 17 ACEITAÇÃO DEFINITIVA

17.1 No prazo de 20 (vinte) dias úteis, a Polícia Federal emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa emitirá a fatura correspondente para pagamento.

#### 18 FISCALIZAÇÃO

- **18.1** Os serviços prestados no fornecimento dos scanners e de garantia serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da Polícia Federal, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 18.2 A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **18.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos scanners entregues e a prestação do serviço de garantia e instalação, se em desacordo com o Contrato.



COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser

IREÇÃO-GER

- **18.5** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos bem como os serviços de entrega, instalação e garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **18.6** As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

#### 19 LOCAL DE ENTREGA DOS SCANNERS

prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.

18.4

19.1 Os scanners deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação nas Unidades da PF descritas no Anexo II deste Termo de Referência, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos técnicos da proponente ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da Contratada. O prazo para entrega deve ser de, no máximo, 50 (cinquenta) dias corridos contados a partir da data de ciência de comunicação do empenho.

#### 20 DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA

**20.1** A entrega e instalação no local indicado deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

#### 21 GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS SCANNERS

- **21.1** Os scanners ITEM I de Produção deverão apresentar Garantia "<u>On site, 8 x 5</u>", cinco dias na semana ( segunda a sexta ), em horário comercial, a ser cumprida nos Estados de destino dos scanners por um período <u>mínimo</u> de <u>36 (trinta e seis)</u> meses, contado a partir da data de recebimento definitivo do scanner;
- 21.2 Nos scanners ITEM I de Produção a solução das falhas, defeitos ou substituição dos scanners, quando em vigência de garantia, deverá ser executada pela Contratada no período <u>máximo</u> de 10 (dez) dias úteis após o acionamento realizado pela Polícia Federal. A solução dada pela Contratada será avaliada pela Polícia Federal, a qual verificará o estado funcional do scanner, rejeitando ou aceitando a solução fornecida;
- **21.3** Os scanners ITEM II de Estação deverão apresentar Garantia "<u>On site, 8 x 5</u>", cinco dias na semana ( segunda a sexta ), em horário comercial,a ser cumprida nos Estados de



REÇÃO-GER

destino por um período <u>mínimo</u> de <u>36 (trinta e seis) meses</u>, contado a partir da data de recebimento definitivo:

- 21.4 Nos scanners ITEM II de Estação a solução das falhas, defeitos ou substituição dos scanners, quando em vigência de garantia, deverá ser executada pela Contratada em no <u>máximo</u> 15 (quinze) dias uteis após o acionamento realizado pela Polícia Federal. A solução dada pela Contratada será avaliada pela Polícia Federal, a qual verificará o estado funcional do scanner, rejeitando ou aceitando a solução fornecida;
- 21.5 As garantias <u>"On site"</u> devem ser realizadas pelos fabricantes dos scanners ou por representantes <u>devidamente autorizados</u> pelos fabricantes dos scanners, <u>nos Estados de destino dos scanners</u>. A CONTRATADA deverá fornecer uma relação desses representantes.
- 21.6 Todos os componentes, peças, módulos, roletes, fusores, cabos, elementos e o próprio scanner como um todo, quando em período de garantia, deve ser mantido com peças, componentes, módulos, roletes, fusores, cabos e o próprio scanner como um todo com elementos novos e originais. Os elementos substituídos bem como todo o serviço para a realização da garantia técnica devem ser custeados pela CONTRATADA sem gerar qualquer custo ou ônus a Polícia Federal.
- **21.7** O desgaste de componentes, peças, módulos, cabos, roletes, fusores, elementos e o próprio scanner que provocarem falha de funcionamento e for ocasionado por uso regular do equipamento, estando o equipamento em vigência da garantia, nesta situação, a garantia deverá ser executada conforme o <u>item 20.6</u> deste termo;
- **21.8** O uso <u>irregular</u> do scanner por parte do operador da Polícia Federal será analisado pelo Fiscal do Contrato, pelas unidades de TI da Polícia Federal e pelo representante da CONTRATADA. Caso confirmado o uso irregular, o ônus para o devido reparo não será encaminhado a CONTRATADA.

#### 22 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **22.1** Iniciar o fornecimento dos scanners, os serviços de entrega e execução da garantia, objeto deste Termo de Referência, nos prazos estabelecidos;
- **22.2** Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste Termo de Referência;
- **22.3** Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;



IREÇÃO-GER

- **22.4** O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;
- **22.5** O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade trabalhista, fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- **22.6** Obedecer, rigorosamente, as condições deste Termo de Referência, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- **22.7** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- **22.8** Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

#### 23 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **23.1** Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio de servidores da PF formalmente designados;
- **23.2** Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho;
- 23.3 Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **23.4** Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da PF para entrega, instalação e realização dos serviços de garantia, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

#### 24 DO CONTRATO

- **24.1** A contratação com o fornecedor registrado será formalizada mediante instrumento contratual;
- **24.2** Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.



PREÇÃO-GER

### MINISTERIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- 24.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **24.4** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DOU;
- **24.5** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato;
- 24.6 Se adjudicatária não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá a Administração convocar outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação na ata de registro de preços, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **24.7** O prazo estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo DPF.
- **24.8** Por se tratar de registro de preço para aquisição futura e parcelada, o instrumento de contrato poderá ser dispensado, a critério da administração, caso a aquisição não ultrapasse R\$80.000,00 (oitenta mil reais) na forma do art. 62 da Lei n° 8.666/1993.
- **24.9** Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta "on line" aos seguintes cadastros:
  - **24.9.1** SICAF

(https://www3.comprasnet.gov.br/SICAFWeb/public/pages/security/frm\_loginUasg.jsf)

- **24.9.2** CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (http://www.tst.jus.br/certidao);
- 24.9.3 CADIN Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal;
- **24.9.4** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



**24.9.5** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).

IREÇÃO-GER

- **24.9.6** CADICON Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (https://contas.tcu.gov.br/cadicon/procura).
- **24.10** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

#### 25 DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- **25.1** A licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica, 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA CADA ITEM**, a ser (em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em documento timbrado, e que comprove(m) que a licitante já forneceu no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade de equipamentos scanners descritos neste Termo de Referência.
- 25.2 Para o <u>ITEM I SCANNER DE PRODUÇÃO -</u> a comprovação será com um atestado que comprove o fornecimento de pelo menos 30% ( trinta por cento ) do quantitativo total de equipamentos scanners semelhantes ou compatíveis aos Scanners do ITEM I ou ainda, que os equipamentos scanners declarados tenham velocidades de digitalização <u>iguais ou superiores</u>, no ADF, com orientação paisagem, páginas A4 e com resolução de 200 dpi de :

25.2.1 Preto e Branco Simplex: 45 ppm;

25.2.2 Colorido Simplex: 45 ppm;

25.2.3 Preto e Branco Duplex: 90 ipm;

**25.2.4** Colorido Duplex: **90 ipm**;



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



25.3 Para o ITEM II - SCANNER DE ESTAÇÃO - a comprovação será com um atestado que comprove o fornecimento de pelo menos 30% ( trinta por cento ) do quantitativo total de equipamentos scanners semelhantes ou compatíveis aos Scanners do ITEM II ou ainda. que os equipamentos scanners declarados tenham velocidades de digitalização iguais ou superiores, no ADF, com orientação paisagem, páginas A4 e com resolução de 200 dpi de :

25.3.1	Preto e Branco Simplex: <b>22 ppm</b> ;
--------	---

- 25.3.2 Colorido Simplex: 22 ppm;
- 25.3.3 Preto e Branco Duplex: 45 ipm;
- 25.3.4 Colorido Duplex: 45 ipm;
- 26 Os atestados de capacidade técnica descritos serão submetido à Divisão de Informática - DINF da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal para validação técnica quanto a semelhança ou compatibilidade ou ainda quanto a velocidade de digitalização
- 26.1.1 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - IN nº. 01/2010-SLTI/MPOGA empresa contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:
- 26.1.2 Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- 26.1.3 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- 26.1.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- 26.1.6 Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- 26.1.7 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.



- **26.1.8** Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- **26.1.9** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento
- **26.1.10** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

#### 27 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

#### 28 PAGAMENTO

- **28.1** O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.
- **28.2** Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF, ao CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e ao CADIN Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **28.3** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrente do presente processo.
- **28.4** As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;
- 28.5 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato



firmado com o Departamento de Polícia Federal;

**28.6** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

IRECÃO-GER

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**28.7** O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

#### 29 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 29.1 No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções
  - **29.1.1** Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  - **29.1.2** <u>Multa de 0,2%</u> (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;



**29.1.3 Multa de 0,4%** (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

PREÇÃO-GER

- **29.1.4** <u>Multa indenizatória de 10%</u> (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- **29.2** No caso de inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
- **29.3** Caracterizada a inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar ainda as seguintes sanções:
  - **29.3.1** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - 29.3.2 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
  - **29.3.3** As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **29.4** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- 29.5 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 29.6 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;



IREÇÃO-GER

- 29.7 Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;
- **29.8** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- **29.9** A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

#### 30 DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

- **30.1** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **30.2** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.
- **30.3** O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- **30.4** Cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens.
- **30.5** As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador (CGTI/DPF). Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 31 TERMO DE COMPROMISSO, CONTENDO DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTE



PREÇÃO-GER

O Departamento de Polícia Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a <NOME DA EMPRESA>, sediada em <ENDEREÇO>, CNPJ n.° <CNPJ>, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão dos CONTRATOS N.o XX/20XX e N.o XX/20XX doravante denominados CONTRATOS PRINCIPAIS, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

**CONSIDERANDO** o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE:

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO**, doravante TERMO, vinculado aos CONTRATOS

PRINCIPAIS, mediante as seguintes clausulas e condições:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições especificas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por forca dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 4.553 de 27/12/2002 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

#### Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- Informação: e o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades especificas e/ou tomada de decisão.
- Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso e irrestrito, obtida por divulgação publica ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.



- ➤ Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, cientifico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.
- ➢ Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco a segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.
- ➤ Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

#### Cláusula Terceira - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangera toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na integra ou em partes, formulas, desenhos, copias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não aos CONTRATOS PRINCIPAIS, doravante denominados INFORMACÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução dos CONTRATOS PRINCIPAIS, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura



organizacional e sob quaisquer alegações, faca uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento dos CONTRATOS PRINCIPAIS.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas a execução do objeto dos CONTRATOS PRINCIPAIS.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas as INFORMACOES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio publico no momento da revelação;

PREÇÃO-GER

- II Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- III Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação valida do Governo, somente ate a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

#### Cláusula Quarta - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de copia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

 I – A CONTRATADA devera firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e Dara ciência a CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.



PREÇÃO-GER

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias a proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto –** Cada parte permanecera como fiel depositaria das informações reveladas a outra parte em função deste TERMO.

 I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer copias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas a CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

**Parágrafo Sexto** - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

- I Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer titulo ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;
- II Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;
- III Comunicar a CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e
- IV Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso as informações sigilosas.

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA



PREÇÃO-GER

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura ate expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

#### Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitara a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo ate culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei no. 8.666/93.

#### Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade e parte integrante e inseparável dos CONTRATOS PRINCIPAIS.

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto a interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto a execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa FÉ, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecera sempre em caso de duvida e, salvo expressa determinação em contrario, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

- I A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;
- II A CONTRATADA devera disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.



- III A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renuncia, nem afetara os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;
- IV Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- V O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;
- VI Alterações do numero, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecera valido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;
- VII O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, será incorporado a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de TERMO aditivo aos CONTRATOS PRINCIPAIS;
- VIII Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

#### Cláusula Oitava - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da <CIDADE DA CONTRATANTE>, onde esta localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer duvidas originadas do presente TERMO, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENCAO DE SIGILO e assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

_ /		
BRASÍLIA.	4~	de 20
BRASILIA	de	N <del>P</del> 70

De Acordo
CONTRATADA (Representante Legal)
PREPOSTO DA CONTRATADA

Brasília, 18 de Março de 2014.

PREÇÃO-GER

integrante integrante integrante		Integrante	Integrante	Integrante
----------------------------------	--	------------	------------	------------



DIREÇÃO-GERAL

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Técnico	Requisitante	Administrativo
Ivan Cleber Tavares de Oliveira  DINF/CGTI/DPF	Orlando Batista da Silva Neto Chefe da SST/ DINF/CGTI/DPF	Marsele de Oliveira Garcia Chefe da SAD/CGTI/DPF



## ANEXO I – do Termo de Referência MODELO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Identificação do fornecedor			
Razão Social da Empresa			
CNPJ			
Endereço			
Pessoa para contato			
Telefone para contato			

Equipamento	Quantidade Total (estimada)	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
ITEM I - Scanner de Produção	38		
ITEM II - Scanner de Estação	570		

#### Observação:

> Os Equipamentos Scanners serão fornecidos com os <u>serviços de frete, entrega, manuais, mídias, softwares, cabos e garantia de 36 meses On-site 8x5 em horário comercial (conforme o termo de referência)</u>. O serviço de <u>frete</u> deve atentar para os diversos locais de entrega, <u>conforme Anexo II</u> deste Termo de Referência.



DIREÇÃO-GERA

#### ANEXO II do Termo de Referência

#### **ENTREGA**

Os equipamentos devem ser entregues nas unidades da Polícia Federal em todo o país, conforme o descrito a seguir:

UNIDADE	ENDEREÇO		
ÓRGÃOS CENTRAIS			
COAD/DLOG/DPF	SAS Quadra 06, Lotes 9/10- 9o. Andar- Ala Norte - 70037-900- Brasília – DF		
CGTI/DPF	SAIS, Quadra 7, Lote 23 - Edifício CGTI CEP: 70610-200 Brasília, DF - CNPJ: 00.394.494/0080-30		
ANP/DPF	Rodovia DF 001 (Estrada Parque do Contorno), Km 02, Setor Habitacional Taquari, Lago Norte,		
ANI/DITI	Brasília/DF, CEP: 71559-900 - CNPJ: 00.394.494/0083-82		
	REGIÃO CENTRO-OESTE		
SR/DPF/DF	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF / CEP 70610-901 - CNPJ: 00.394.494/0024-22		
SR/DPF/GO	Av. 5ª Radial esquina com Alameda Eugênio Jardim Setor Marista - Goiânia / CEP 74.823-030 - CNPJ:		
310011700	00.394.494/0026-94		
SR/DPF/MS	R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande / CEP 79110-500 - CNPJ:		
OIVDI I/MO	00.394.494/0084-63		
SR/DPF/MT	Av. Rubens de Mendonça, 909. Bairro: Araés, Cuiabá / Cep: 78.008-000 - CNPJ: 00.394.494/0028-56		
	REGIÃO NORTE		
SR/DPF/AC	Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco / CEP 69.908-030 - CNPJ: 00.394.494/0019-65		
SR/DPF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus / CEP 69.042-470 - CNPJ:		
00.394.494/0021-80			
SR/DPF/AP	Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré - Macapá / CEP 68908-010 - CNPJ:		
SIVDI I/AI	00.394.494/0010-27		
SR/DPF/PA	Av. Almirante Barroso, 4466 - Belém / CEP 66.610-000 - CNPJ: 00.394.494/0030-70		
SR/DPF/RO	Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho / CEP 78 903 - 711 - CNPJ: 00.394.494/0038-28		
SR/DPF/RR	Av. Ville Roy nº 2801, Bairro Caçari - Boa Vista CEP: 69306-000 - CNPJ: 00.394.494/0093-54		
SR/DPF/TO	Av. Teotonio Segurado, ACSU-SE 20, Conj. I - Lote 04 - Palmas / CEP 77102-070 - CNPJ:		
317011710	00.394.494/0006-40		
REGIÃO NORDESTE			
SR/DPF/AL	Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá, Maceió / CEP 57025-080 - CNPJ: 00.394.494/0020-07		
SR/DPF/BA	Av. Oscar Pontes, 339 - Salvador / CEP 40460-130 - CNPJ: 00.394.494/0022-60		
SR/DPF/CE	R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza / CEP 60415-43 - CNPJ: 00.394.494/0023-41		
SR/DPF/MA	Av. Santo Dumont, 18 Bairro Anil (prédio do incra) São Luiz/MA CEP: 65.046-660 - CNPJ:		
SINDEFINIA	00.394.494/0027-75		
SR/DPF/PE	Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife - Recife / CEP 50030-230 - CNPJ:		



	POLICIA FEDERAL  CGTI
	Fl
.0	DIRECÃO-GERAL

	00.394.494/0033-13
SR/DPF/PB	Av. Marechal Deodoro, 150 - Torre - João Pessoa / CEP 58040-140 - CNPJ: 00.394.494/0031-51
SR/DPF/PI	Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro - Teresina / CEP 64000-010 - CNPJ: 00.394.494/0034-02
SR/DPF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova. Natal/RN Cep: 59064-250 - CNPJ 00.394.494/0036-66
SR/DPF/SE	Av. Augusto Franco, n° 2260. Siqueira Campos. Aracajú/SE Cep: 49047-100 – CNPJ 00.394.494/0041-23
	REGIÃO SUDESTE
SR/DPF/ES	Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato, Vila Velha - Cep 29114-670 - CNPJ: 00.394.494/0025-03
SR/DPF/MG	Rua Nascimento Gurgel, n° 30 - Bairro Gutierrez, Belo Horizonte/MG - CEP 30430-340 - CNPJ:
SKIDEFINIG	00.394.494/0029-37
SR/DPF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro-RJ / CEP 20081-250 - CNPJ: 00.394.494/0035-85
SR/DPF/SP	R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo-SP / CEP 05038-090 - CNPJ: 00.394.494/0040-42
CAS/DPF/SP	Rua Bernardo José Sampaio, nº 300 - Vila Itapura, Campinas/SP CEP: 13.020-450
STS/DPF/SP	Rua Riachuelo, nº 27 – Centro, Santos/SP CEP: 11.010-021
	REGIÃO SUL
SR/DPF/PR	Rua Professora Sandália Monzon, nº 210. Curitiba/PR Cep: 82640-040 – CNPJ 00.394.494/0032-35
FIG/DPF/PR	Av. Paraná, 3471 - Jd. Pólo Centro, Foz do Iguacú/PR - CEP: 85863-720
LDA/DPF/PR	Rua Tietê, 1450 – Vila Nova, Londrina/PR – CEP: 86025-230
SR/DPF/RS	SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre CEP 90160-093 - CNPJ: 00.394.494/0037-
SIVDI I /IKS	47
SR/DPF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agronômica, Florianópolis/SC - CEP 88.025-255 - CNPJ:
317011700	00.394.494/0039-09



### **Anexo II do Edital**

#### DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Equipamento	Quantidade Total (estimada)	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
ITEM I - Scanner de Produção	38	21.222,50	806.455,00
ITEM II - Scanner de Estação	570	5.300,00	3.021.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO	3.827.455,00		



DIREÇÃO-GERA

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### **Anexo III do Edital**

#### MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<u>FORNECEDOR</u>									
Razão	Social:				_				
CNPJ	:								
Ender	eço								
E-mai									
Fone:									
Fax:									
	esentante:								
Item									
do	Especificação	Marca	Modelo	Prazo de Garantia	Unid.	Ouant.	Valor	Valor	
TR				Garantia		<b>C</b> 0	Unitário	Total	
01									
02									
<b>-</b>									
							- A		
Valor total da proposta							R\$		
	*** 1/-1 4-41	4	4						
	*** Valor total da prop	visia por	exienso: _						

**Obs.:** A proposta de preços vencedora, além dos dados acima, deverá observar ao disposto no Item 10.3 do Edital e seus subitens.



### Anexo IV – do Edital

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º : com sede na
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF/MF n.º, para os fins de habilitação no Pregão Eletrônico XXX, DECLARA expressamente que:
a) Atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
,de de 2014.







### Anexo V – do Edital

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014-CGTI/DPF

A UNIÃO FEDERAL, através da COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ, localizada no SPO (Setor Policial), Lote 07, Edifício 23, CEP: 70.610-902, inscrita no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2014, oriunda do processo administrativo n.º 08206.001121/2013-05, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- **1.1.** Registro de preço para provável aquisição de equipamentos Scanners de documentos, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX- CGTI/DPF.
- 1.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

		<u>_</u>	FORNECE!	<u>DOR</u>				
Razão	o Social:							
CNPJ	<b>[:</b>							
Ende	reço							
E-ma	il:							
Fone:								
Fax:								
Repre	esentante:							
Item		Marca	Modelo	Prazo de			Valor	Valor
do	Especificação	(se exigida	(se exigido	Garantia	Unid.	Quant.	Unitário	Total
TR		no edital)	no edital)	Garanna			Ullitario	Total

1.2. As especificações detalhadas dos itens constam na proposta da licitante vencedora (Anexo I desta Ata de Registro de Preços) e devem estar de acordo com o Termo de







Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2014- CGTI/DPF).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ARP

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA QUARTA - DO CADASTRO RESERVA

- 4.1. Em atendimento ao previsto no Art. 11do Decreto 7.892/2013, será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
  - 4.1.1. O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13.
  - 4.1.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
    - 4.1.2.1. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
    - 4.1.2.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 4.2.Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 4.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

### 4.3. DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

### \*\*\*(Se houver empresas interessadas em fazer parte do Cadastro de Reserva desta IRP, os dados serão registrados neste item da ARP)

4.3.1. Considerando que a empresa XXXXXXXXXXX manifestou interesse em participar do CADASTRO DE RESERVA desta ARP, ofertando os bens/serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, seguem os dados da empresa e os produtos ofertados:







### CADASTRO DE RESERVA

		CHDHS	INO DI		<b>1</b>	<u> </u>		
		Da	ados do for	necedor				
Razã	o Social:							
CNP	J:							
Ende	reço:							
E-ma	il:							
Fone	•							
Fax:								
Repr	esentante:							
Item	E:6:	Marca	Modelo	Prazo de	TT:1	0	Valor	Valor
do TR	Especificação	no edital)	(se exigido no edital)	Garantia	Unia.	Quant.	Unitário	Total
			-					

Obs.: <u>As especificações detalhadas dos itens acima constam na proposta da licitante vencedora (Anexo II desta Ata de Registro de Preços) e devem estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2014- CGTI/DPF).</u>

- 4.3.2. A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13 "in verbis":
  - "Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - I descumprir as condições da ata de registro de preços;
  - II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  - **IV** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
  - <u>Parágrafo único.</u> O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - **Art. 21.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - I por razão de interesse público; ou
  - II a pedido do fornecedor."
- 4.3.3. Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, observado o item







8.3 deste documento, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

### 4.3.3.1. Junto ao Órgão Gerenciador:

- 4.3.3.1.1. Homologação dos equipamentos ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los à aceitação técnica, do objeto ofertado, realizada pela Coordenação Geral de Tecnologia da Informação do Departamento de Polícia Federal.
- 4.3.3.1.2. Comprovação das condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2014-CGTI/DPF.

### 4.3.3.2. – Junto à Unidade Contratante:

4.3.3.2.1. Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2014-CGTI/DPF.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1.Os scanners deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, nas Unidades da PF descritas no Anexo II do TR, devendo a entrega ser informada com, no mínimo, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA. O prazo para entrega deve ser de, no máximo, 50 (cinquenta) dias corridos contados a partir da data de ciência de comunicação do empenho.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1.A publicação da presente Ata na imprensa oficial será providenciada pelo órgão gerenciador – DPF – sendo condição indispensável para sua eficácia.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.As condições gerais referentes ao fornecimento do objeto, tais como os prazos de entrega e instalação, aceitação dos equipamentos, modelo de contratação, serviços cobertos pela garantia e assistência técnica, as obrigações da contratada, obrigações da contratante, bem como as condições de pagamento, sanções administrativas e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico





04/2014-CGTI/DPF e seus Anexos.

- 7.2.O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos participantes que aderirem.
- 7.3.O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 7.4. Cada órgão não participante ou "carona" não poderá exceder a cem por cento dos quantitativos dos itens.
- 7.5. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador (CGTI/DPF). Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 7.6.Ocorrendo quaisquer dos fatos previstos nos Art. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013, que possa ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade ou Órgão ora contratante deverá comunicar o Órgão gerenciador da ARP para que, assegurado o contraditório e a ampla defesa, formalize por meio de despacho o cancelamento do registro do fornecedor.
- 7.7. Serão partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
  - 7.7.1. O Termo de Referência e seus anexos;
  - 7.7.2. O Edital e seus anexos;
  - 7.7.3. A Proposta apresentada pela CONTRATADA e seus anexos, se houver.

### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 8.1.1. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
  - 8.1.2. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;
  - 8.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 8.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 8.2.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput







de 2014.

do Art. 20 do Decreto 7.892 de 2013, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 8.3.O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 8.3.1. por razão de interesse público; ou
  - 8.3.2. a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA NONA- DO FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de quaisquer outros, para dirimir dúvidas e decidir sobre quaisquer reclamações relacionadas com o presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília/[	DF, de
WASHINGTON C	LARK DOS SANTOS
,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	Polícia Federal
O	Tecnologia da Informação
XXXXXXX	(XXXXXXXX
RG:	CPF:

REPRESENTANTE DA EMPRESA VENCEDORA







ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2014 – CGTI/DPF

### **ANEXO I**

### PROPOSTA COMERCIAL

### PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA

\*\*\*Será inserida neste anexo a proposta da empresa vencedora da licitação.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XX/2014 – CGTI/DPF

### **ANEXO II**

### PROPOSTA DA EMPRESA DETENTORA DO CADASTRO DE RESERVA

\*\*\*Será inserida neste anexo a proposta da empresa vencedora da licitação.





### **Anexo VI do Edital**

### CONTRATO N.º XX/2014 - CGTI/DG/DPF

A UNIÃO FEDERAL, através da COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL/MJ, localizado no Setor Policial Sul - Quadra 07, lote 23, Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF 00.394.494/0080-30, neste ato representada por seu Coordenador, o Senhor VALDECY DE URQUIZA E SILVA JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.060 da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça, de 13/06/2011, e ora designada CONTRATANTE e, a empresa ------------ com sede na ------ – CEP: ------ – CEP: ----, inscrita no CNPJ sob o nº ----- doravante designada CONTRATADA e representada pelo seu ------ o Sr. ------, portador do RG nº ----------, CPF n° -----, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato com fundamento processo -----, relativo ao Pregão Eletrônico nº -----/2014-CGTI/DPF, na Lei nº 8.666/1993, observando-se as normas constantes Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Precos, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000: Decreto nº 2.271/97, que Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; Instrução Normativa nº 02, da SLTI do MPOG, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 03, da SLTI do MPOG, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal: e demais cominações legais.





### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** Aquisição de equipamentos Scanners de documentos.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM I - SCANNER DE PRODUÇÃO

- **31.1** O Scanner de Produção deve possuir Alimentador Automático de Documentos ( Automatic Document Feeder ADF ) e Mesa Digitalizadora integrada ou acoplada através de cabos:
- **31.2** A Tecnologia de digitalização de documentos nos Scanners de Produção deve ser a Tecnologia **Charge Coupled Device** (CCD);
- 31.3 O scanner, o alimentador automático de documentos e a mesa, <u>integrados ou acoplados por meio de cabos</u>, devem ser reconhecidos logicamente pelo computador, o qual será conectado, como um único dispositivo;
- 31.4 O ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor continuo com saída do papel em outra bandeja;
- **31.5** A ADF deve possuir bandeja com capacidade para, no <u>mínimo</u>, 200 (duzentos) documentos, com alimentação contínua e com, no <u>mínimo</u>, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação;
- **31.6** Resolução óptica de 600 DPI, no **mínimo**, para bitonal e cores;
- **31.7** Permitir ajuste na resolução de saída DPI entre 100 DPI até os 600 DPI, em no **mínimo** 4 (quatro) passos.
- **31.8** Permitir digitalização de documentos, no ADF, com tamanho <u>mínimo</u> de (70 mm x 148 mm) e tamanho máximo de, no **mínimo**, (297 mm x 420 mm);
- **31.9** A mesa digitalizadora deve permitir digitalização de documentos, <u>na mesa</u>, de tamanho de (297 mm x 420 mm)
- **31.10** Dimensões dos documentos originais na <u>mesa e no ADF</u>: <u>Formatos A3</u>, A4 e Ofício, no **mínimo**:
- **31.11** Interface de comunicação USB 2.0 ou superior;
- **31.12** Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN:





- **31.13** Formato de saída padrão JPEG, TIFF e PDF, no **mínimo**;
- **31.14** Velocidades <u>mínimas</u> de digitalização, no ADF, com orientação paisagem, páginas A4 e com resolução de 200 dpi:
  - **31.14.1** Preto e Branco Simplex: **90 ppm**;
  - **31.14.2** Colorido Simplex: **90 ppm**;
  - 31.14.3 Preto e Branco Duplex: 180 ipm;
  - 31.14.4 Colorido Duplex: 180 ipm;
- **31.15** Permitir a captura de imagens em preto e branco, tons de cinza <u>e cores</u>, nos modo <u>simples e duplex</u>;
- 31.16 Permitir a captura de imagens <u>duplex em uma única passagem</u>;
- **31.17** Capacidade de digitalização diária de, no <u>mínimo</u>, 15.000 (quinze mil) documentos:
- **31.18** Possuir no ADF mecanismo para detecção de múltipla alimentação de documentos através de **sensor ultrasônico**;
- **31.19** Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- **31.20** Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação dos documentos de tamanhos variados;
- **31.21** Ajuste automático da orientação dos documentos;
- **31.22** Permitir realizar auto-rotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições;
- 31.23 Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento;
- **31.24** Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir;
- **31.25** O scanner, o ADF e a mesa, integrados ou acoplados, devem possuir fonte de alimentação com <u>seleção automática de tensão</u> (110/220V) e frequência de 50/60 Hz;







- 31.26 Ser compatível com <u>Energy Star</u>, comprovando que o equipamento atende às exigências para o melhor aproveitamento do uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <a href="http://www.energystar.gov">http://www.energystar.gov</a>.
- **31.27** O Scanner deve possuir <u>Tecnologia OCR Optical Character Recognition</u>, para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem;
- 31.28 Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, <u>textos</u> e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e <u>Software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados</u> compatíveis com sistemas operacionais MS-Windows 7 Professional, MS-Windows Vista e versões superiores lançadas até a data de publicação do edital;
- 31.29 Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface física) totalmente em português (Brasil), que permita definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc), que permita gerar arquivos de índice por lotes e por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, JPEG e PDF;
- **31.30** O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais MS-Windows 7 Professional, MS-Windows Vista Business e versões superiores lançadas até a data da publicação do edital;
- 31.31 Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos, softwares, drivers e todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, acompanhados de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes, incluindo os manuais dos seus acessórios;

### 32 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM II - SCANNER DE ESTAÇÃO

- **32.1** Os Scanners de Estação devem possuir Alimentador Automático de Documentos ( Automatic Document Feeder ADF ) e Mesa Digitalizadora integrada ou acoplada através de cabos;
- **32.2** A Tecnologia de digitalização de documentos nos Scanners de Estação deve ser a Tecnologia *Charge Coupled Device* (CCD);
- **32.3** O ADF, Alimentador Automático de Documento, deve possuir uma bandeja onde se colocam os documentos a serem digitalizados com passagem direta por um leitor continuo com saída do papel em outra bandeja.







- **32.4** O sistema de alimentação automática ADF, deverá possuir bandeja com capacidade para, no <u>mínimo</u>, 50 (cinquenta) documentos, com alimentação contínua e com, no <u>mínimo</u>, 02 (dois) roletes no sistema de alimentação;
- **32.5** A mesa digitalizadora deve permitir digitalização de documentos, na mesa, de tamanho de, no **mínimo**, (216 mm x 297 mm).
- **32.6** Resolução óptica de 600 DPI, no <u>mínimo</u>, para bitonal e cores;
- **32.7** Permitir ajuste na resolução de saída DPI entre 100 DPI até os 600 DPI, em no **mínimo** 4 (quatro) passos.
- **32.8** Permitir digitalização de documentos, no ADF, de papéis com tamanho <u>mínimo</u> de (70 mm x 150 mm) e tamanho máximo de, no **mínimo**, (216 mm x 356) mm;
- **32.9** Dimensões dos documentos originais: Formato A4 e Carta, no **mínimo**;
- **32.10** Interface USB 2.0 ou superior;
- **32.11** Deve ser fornecido com drivers ISIS e TWAIN:
- **32.12** Formato de saída padrão JPEG, TIFF e PDF, no **mínimo**;
- **32.13** Velocidades <u>mínimas</u> de digitalização, no ADF, com orientação retrato, páginas A4 e com resolução de 200 dpi:
  - **32.13.1** Preto e Branco Simplex: **50 ppm**;
  - **32.13.2** Colorido Simplex: **50 ppm**;
  - 32.13.3 Preto e Branco Duplex: 100 ipm;
  - **32.13.4** Colorido Duplex: **100 ipm**;
- **32.14** Permitir a captura de imagens em preto e branco, tons de cinza e cores, nos modo **simples e duplex**;
- **32.15** Permitir a captura de imagens <u>duplex em uma única passagem</u>;
- **32.16** Capacidade de digitalização diária de, no **mínimo**, 2000 (dois mil) documentos;
- **32.17** Possuir no ADF mecanismo para detecção de múltipla alimentação de documentos através de **sensor ultrasônico**;







- 32.18 Ajuste automático da imagem do documento ao tamanho da tela;
- 32.19 Eliminação automática das bordas das imagens, permitindo a alimentação dos documentos de tamanhos variados:
- 32.20 Ajuste automático da orientação dos documentos;
- 32.21 Permitir realizar auto-rotação das imagens (90, 180, 270 graus), possibilitando a alimentação de documentos em diferentes posições;
- 32.22 Eliminação automática de páginas em branco durante o pós-processamento;
- 32.23 Permitir edição e manipulação de imagens, permitindo zoom, recortar, redigitalizar, incluir e excluir;
- 32.24 O scanner, o ADF e a mesa, integrados ou acoplados, devem possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (110/220V) e freqüência de 50/60 Hz;
- 32.25 Ser compativel com Energy Star, comprovando que o equipamento atende às exigências para o melhor aproveitamento do uso de energia elétrica. Essa característica deverá ser comprovada pela listagem do equipamento no sítio <a href="http://www.energystar.gov.">http://www.energystar.gov.</a>
- 32.26 O Scanner deve possuir **Tecnologia OCR Optical Character Recognition**, para reconhecer caracteres a partir de um arquivo de imagem;
- 32.27 Deve ser fornecido com drivers e software para digitalização de fotografias, *textos* e imagens, softwares para gerenciamento do módulo digitalizador e software OCR para geração de textos a partir de itens digitalizados compatíveis com sistemas operacionais MS-Windows 7 Professional, MS-Windows Vista e versões superiores lançadas até a data de publicação do edital;
- 32.28 Deverá possuir software que permita a operação sem necessidade de utilização de placa adicional (comunicação direta via interface física) totalmente em português (Brasil), que permita definir modos de operação do scanner (resolução, índices, parâmetros de melhoria da imagem, rotação, luminosidade, contraste, etc), que permita gerar arquivos de índice por lotes e por documentos, gravando as imagens digitalizadas, no mínimo, nos formatos TIFF, JPEG e PDF:
- 32.29 O equipamento e todos os seus periféricos devem ser compatíveis com os Sistemas Operacionais MS-Windows 7 Professional, MS-Windows Vista Business e versões superiores lançadas até a data da publicação do edital;







**32.30** Todos os equipamentos deverão ser fornecidos com cabos, softwares, drivers e todos os dispositivos necessários ao seu perfeito funcionamento, acompanhados de documentação completa e atualizada, contendo todos os manuais pertinentes, incluindo os manuais dos seus acessórios;

## 3 CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO, AO TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA DA EMPRESA

- **3.1** O presente contrato fundamenta-se na lei 8.666/93, pela Lei 10.520/2002, que instituiu no âmbito da Administração Pública Federal a licitação na modalidade de Pregão, pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão Eletrônico, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000; Decreto nº 2.271/97, que Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal Direta, autárquica e fundacional e dá outras providências; e suas alterações, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não; Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Micro Empresa e da Empresa de Pequeno Porte; Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Instrução Normativa nº 03, da SLTI do MPOG, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa nº 04, da SLTI do MPOG, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação; Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- 3.2 Serão partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:
- 3.3 Anexo I Edital de Licitação nº 03/2014-CGTI/DPF;
- **3.4** Anexo II Termo de Referência e seus anexos;
- **3.5** Anexo III Proposta apresentada pela CONTRATADA.

### 4 CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

Unidade	ITEM I – Scanner de PRODUÇÃO Quantidade	ITEM II – Scanner de ESTAÇÃO Quantidade	Valor Total
CGTI/DPF	01	10	
COAD/DLOG/D			
PF	04	30	
ANP/DPF	01	10	
SR/DPF/DF	01	20	







### DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

SR/DPF/GO	01	20	
SR/DPF/MS	01	20	
SR/DPF/MT	01	20	
SR/DPF/AC	01	10	
SR/DPF/AM	01	20	
SR/DPF/AP	01	10	
SR/DPF/PA	01	20	
SR/DPF/RO	01	10	
SR/DPF/RR	01	10	
SR/DPF/TO	01	10	
SR/DPF/AL	01	10	
SR/DPF/BA	01	20	
SR/DPF/CE	01	20	
SR/DPF/MA	01	20	
SR/DPF/PE	01	20	
SR/DPF/PB	01	10	
SR/DPF/PI	01	20	
SR/DPF/RN	01	20	
SR/DPF/SE	01	10	
SR/DPF/ES	01	10	
SR/DPF/MG	01	20	
SR/DPF/RJ	02	30	
SR/DPF/SP	02	30	
CAS/DPF/SP	0	10	
STS/DPF/SP	0	10	
SR/DPF/PR	01	20	
FIG/DPF/PR	02	20	
LDA/DPF/PR	01	10	
SR/DPF/RS	01	20	
SR/DPF/SC	01	20	
TOTAL	38	570	





## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 5 CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

32.31 Os scanners deverão ser entregues pela CONTRATADA em perfeitas condições de operação, nas Unidades da PF descritas no Anexo II do Termo de Referência, devendo a entrega ser informada com, no <u>mínimo</u>, 5 (cinco) dias corridos de antecedência. As despesas de custeio com deslocamento dos equipamentos ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA. O prazo para entrega deve ser de, no <u>máximo</u>, 50 (cinquenta) <u>dias corridos</u> contados a partir da data de ciência de comunicação do empenho.

### 6 CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

**6.1** É parte integrante do escopo de fornecimento toda a documentação técnica e de usuário e software, relativamente aos componentes integrantes da solução, de forma a assegurar ao DPF absorção do conhecimento que possibilite o total domínio das técnicas e tecnologias disponíveis nos componentes da solução, incluindo manuais de instalação e configuração;

### 7 CLÁUSULA OITAVA – DA ACEITAÇÃO PROVISÓRIA

**7.1** A aceitação provisória será realizada por servidor(es) indicado(s) pela respectiva unidade gestora após a entrega e conferência dos scanners no local solicitado.

### 8 CLÁUSULA NONA – DA ACEITAÇÃO DEFINITIVA

**8.1** No prazo de 20 (vinte) dias úteis, a Polícia Federal emitirá parecer conclusivo sobre aceitação do fornecimento em questão, o qual caracterizará o aceite definitivo da solução. Após esta data, a empresa emitirá a fatura correspondente para pagamento.

### 9 CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Os serviços prestados no fornecimento dos scanners e de garantia serão acompanhados, fiscalizados e atestados por servidores designados pelos ordenadores de despesa da Polícia Federal, que também verificarão o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições, inclusive a qualidade dos materiais recebidos, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93, além de atestar as faturas apresentadas pelas CONTRATADAS, devendo, ainda, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- **9.2** A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou, ainda, resultante de imperfeições





técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de qualquer dessas hipóteses não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes, conforme dispõe o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- **9.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, dos scanners entregues e a prestação do serviço de garantia e instalação, se em desacordo com o Contrato.
- **9.4** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pelas CONTRATADAS.
- **9.5** O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos bem como os serviços de entrega, instalação e garantia, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **9.6** As Contratadas deverão indicar representantes oficiais para representá-las na execução dos Contratos.

### 10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS SCANNERS

**10.1** Os materiais devem ser entregues nas dependências das Unidades da PF descritas no Anexo II.

### 11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA

**11.1** A entrega e instalação no local indicado deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

## 12 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DOS SCANNERS

- **12.1** Os scanners ITEM I de Produção deverão apresentar Garantia "On site, 8 x 5", cinco dias na semana ( segunda a sexta ), em horário comercial, a ser cumprida nos Estados de destino dos scanners por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo do scanner;
- 12.2 Nos scanners ITEM I de Produção a solução das falhas, defeitos ou substituição dos scanners, quando em vigência de garantia, deverá ser executada pela Contratada no período máximo de 10 (dez) dias úteis após o acionamento realizado pela Polícia Federal. A solução dada pela Contratada será avaliada pela Polícia Federal, a qual verificará o estado funcional do scanner, rejeitando ou aceitando a solução fornecida;







- 12.3 Os scanners ITEM II de Estação deverão apresentar Garantia "On site, 8 x 5", cinco dias na semana ( segunda a sexta ), em horário comercial, a ser cumprida nos Estados de destino por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contado a partir da data de recebimento definitivo;
- 12.4 Nos scanners ITEM II de Estação a solução das falhas, defeitos ou substituição dos scanners, quando em vigência de garantia, deverá ser executada pela Contratada em no máximo 15 (quinze) dias uteis após o acionamento realizado pela Polícia Federal. A solução dada pela Contratada será avaliada pela Polícia Federal, a qual verificará o estado funcional do scanner, rejeitando ou aceitando a solução fornecida;
- **12.5** As garantias "On site" devem ser realizadas pelos fabricantes dos scanners ou por representantes devidamente autorizados pelos fabricantes dos scanners, nos Estados de destino dos scanners. A CONTRATADA deverá fornecer uma relação desses representantes.
- 12.6 Todos os componentes, peças, módulos, roletes, fusores, cabos, elementos e o próprio scanner como um todo, quando em período de garantia, deve ser mantido com peças, componentes, módulos, roletes, fusores, cabos e o próprio scanner como um todo com elementos novos e originais. Os elementos substituídos bem como todo o serviço para a realização da garantia técnica devem ser custeados pela CONTRATADA sem gerar qualquer custo ou ônus a Polícia Federal.
- **12.7** O desgaste de componentes, peças, módulos, cabos, roletes, fusores, elementos e o próprio scanner que provocarem falha de funcionamento e for ocasionado por uso regular do equipamento, estando o equipamento em vigência da garantia, nesta situação, a garantia deverá ser executada conforme o item 20.6 deste termo:
- 12.8 O uso irregular do scanner por parte do operador da Polícia Federal será analisado pelo Fiscal do Contrato, pelas unidades de TI da Polícia Federal e pelo representante da CONTRATADA. Caso confirmado o uso irregular, o ônus para o devido reparo não será encaminhado a CONTRATADA.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **13.1** Iniciar o fornecimento dos scanners, os serviços de entrega e execução da garantia, objeto deste contrato, nos prazos estabelecidos;
- **13.2** Apresentar comprovantes das especificações técnicas do serviço constante neste contrato;
- **13.3** Manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas





para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que solicitado, os comprovantes de regularidade fiscal;

- 13.4 O não atendimento do disposto nesta cláusula enseja a rescisão unilateral do contrato por parte da administração;
- 13.5 O PAGAMENTO referente ao contrato objeto desta licitação ficará condicionado à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, consulta ao CADIN e a comprovação de regularidade trabalhista, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e arts. 29, incisos III e IV, e 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.
- **13.6** Obedecer, rigorosamente, as condições deste contrato, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente por escrito pela CONTRATANTE;
- **13.7** Regularizar, sem quaisquer ônus e quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de ser declarada inidônea e de sofrer penalidades, as possíveis irregularidades observadas no decorrer da entrega ou quando do funcionamento irregular;
- **13.8** Observar, no que couber, o Código Civil Brasileiro, Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes;

### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **14.1** Acompanhar e fiscalizar o andamento da entrega do objeto contratado por intermédio de servidores da PF formalmente designados;
- **14.2** Avaliar a qualquer tempo a utilização e desempenho do objeto, ficando a critério da Contratante a utilização de qualquer ferramenta de análise, de onde será gerado um relatório técnico, que servirá para acompanhamento da utilização e desempenho;
- **14.3** Notificar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **14.4** Permitir o acesso dos funcionários da Contratada às dependências da PF para entrega, instalação e realização dos serviços de garantia, respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

### 15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**15.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação em vigor, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia a partir da data de sua publicação no DOU;





### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL COORDENAÇÃO-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

### 16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Departamento de Polícia Federal, cujos programas de trabalho e elemento de despesas especificadas constarão da respectiva Nota de Empenho.

Plano Interno:
Elemento de Despesa:
Programa de Trabalho:
Nota de empenho:

### 17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 17.1 O pagamento será efetuado à empresa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas, observado Art. 40 Inc. XIV, "a" da Lei 8.666/1993. As Notas Fiscais / Faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo Fiscal, designado em documentação própria, podendo o Departamento de Polícia Federal descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.
- 17.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.3 Será procedida ainda à verificação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e consulta ao CADIN Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal;
- 17.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de aplicação de penalidade ou inadimplência decorrentes do presente processo.
- 17.5 As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até cinco dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações;
- 17.6 A empresa Contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do Contrato firmado com o Departamento de Polícia Federal;
- 17.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização





financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

17.8 O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventuais atrasos de pagamentos e aos casos de descontos por eventuais antecipações de pagamento.

### 18 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** No caso da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, estará sujeita a empresa adjudicatária às sanções previstas na legislação específica, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
  - **18.1.1** <u>Advertência,</u> que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
  - **Multa de 0,2%** (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações assumidas até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
  - **18.1.3** <u>Multa de 0,4%</u> (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso sobre o valor do inadimplemento para o caso de descumprimento das obrigações





assumidas após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

- **18.1.4** <u>Multa indenizatória de 10%</u> (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;
- **No caso de inexecução** do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações.
  - **18.1.5.1** Caracterizada a inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar ainda as seguintes sanções:
    - I suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
    - II declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **18.1.6** As sanções de advertência, suspensão temporária e de declaração de idoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no instrumento convocatório, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **18.1.7** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- **18.2** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela CONTRATADA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 18.3 As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando para o atraso no cumprimento das obrigações for apresentada justificativa por escrito pela empresa Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, e aceita pela CONTRATANTE;
- **18.4** Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a





penalidade, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

- **18.5** As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais;
- **18.6** A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

### 19 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **19.1** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, conforme art. 77 da Lei 8.666/93.
- **19.2** Caberá rescisão contratual, na ocorrência de quaisquer dos motivos relacionados no art. 78 da Lei n° 8.666/93.
- **19.3** A rescisão do contrato poderá ser:
- **19.4** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- **19.5** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
- **19.6** Judicial, nos termos da legislação.
- **19.7** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo direito:
- 19.8 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

### 20 CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**20.1** O CONTRATO decorrente da contratação poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n° 8.666/93, desde que haja interesse do





CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**20.2** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 21 CLÁSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- **21.1** A Contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;
- **21.2** A Contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.
- **21.3** A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.
- 21.4 Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

A Administração reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

- **21.5** Independentemente de solicitação a administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado;
- **21.6** As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas no Diário Oficial da União.

### 22 CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**22.1** A execução do contrato, decorrente da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, sendo—lhes aplicados, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de







direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

### 23 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA- DA PUBLICAÇÃO

**23.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

### 24 CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

- **24.1** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.
- **24.2** E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Brasília-DF, de de 2014.

### **VALDECY DE URQUIZA JUNIOR**

Delegado de Polícia Federal Coordenador de Tecnologia da Informação/DPF

#### 

Representante Legal

l estemunhas:	